



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



POLÍTICA DE INFORMAÇÃO OBSERVATÓRIO PECIM

Brasília
Março 2022

APRESENTAÇÃO

O Observatório Social Pecim visa monitorar a certificação das escolas aderidas ao programa Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares (Pecim). O observatório traz a análise das legislações e dos documentos referentes ao processo de identificação e adesão das escolas ao Pecim e proporciona o monitoramento dos resultados dessa investigação que auxiliará na certificação dessas unidades escolares.

A missão do observatório é contribuir para a coleta, análise, processamento e disseminação de dados provenientes de pesquisas ligadas à implementação do Pecim, de modo a promover maior verificação da informação relacionada à sua implementação, gestão e avaliação nas escolas. Enquanto isso, a visão é ser referência na disponibilização de dados e informações com qualidade e fiabilidade para que o Pecim cumpra com os objetivos traçados.

O principal objetivo do Observatório Social Pecim consiste em promover os processos de monitoramento e avaliação para a certificação das escolas participantes do Pecim. Com o intuito de atingir tal propósito, propõem-se o monitoramento do cumprimento dos dispositivos previstos nas Diretrizes das Escolas Cívico-Militares, especificamente dos quatro objetivos estratégicos definidos. Também visa a coleta, análise e divulgação dos dados referentes ao grau de avanço das escolas com aplicação do Modelo de Gestão do Pecim.

Art. 1º O Observatório Social Pecim está estruturado de forma consonante com os princípios de acesso aberto.

CAPÍTULO I DO GERENCIAMENTO

Art. 2º O gerenciamento do Observatório Social Pecim será realizado pelo Comitê Gestor e pela Equipe Técnica.

I- Cabe ao Comitê Gestor:

- a) Zelar pelo respeito aos direitos do autor;
- b) Aprovar políticas relacionadas aos conteúdos produzidos pelo observatório;
- c) Estabelecer políticas de acesso aos conteúdos armazenados;

- d) Avaliar as necessidades de atualização e desenvolvimento do observatório;
- e) Homologar a adição ou supressão de serviços e produtos de informação;
- f) Nomear os Gestores responsáveis pelos serviços e produtos de informação fornecidos no observatório.

II - Cabe à Equipe de Técnica:

- a) Zelar pela preservação dos arquivos armazenados no observatório;
- b) Prover os recursos e tecnologias necessárias à disponibilização, manutenção e atualização do observatório;
- c) Fornecer orientações técnicas para os Gestores.

CAPÍTULO II DO CONTEÚDO

Art. 3º O conteúdo do Observatório Social Pecim é composto por documentos, em formato digital, resultantes das atividades de coleta, processamento, criação e disseminação desenvolvidas, que visam monitorar a certificação das escolas participantes do Pecim.

I - As tipologias documentais passíveis de inserção são definidas pelo Comitê Gestor e pela Equipe Técnica.

II - Os documentos cujo conteúdo necessite de proteção podem ter sua disponibilidade limitada ou restrita a usuários específicos.

CAPÍTULO III DO ACESSO

Art. 4º O acesso ao conteúdo do Observatório Social Pecim é diferenciado dependendo do tipo de informação disseminada.

I - A restrição dos usuários será efetivada mediante solicitação de login e senha para ingresso na área do *site* onde estão contidos os relatórios individuais de cada escola.

II - Os relatórios individuais terão acesso restrito, apenas serão vistos pelas próprias escolas que geraram os dados das análises presentes nos diagnósticos.

III - As demais áreas do observatório, que incluem informações sobre o Pecim, o observatório, os indicadores, os infográficos e os serviços de informação onde estão contidos os relatórios consolidados, os links úteis e a agenda de trabalho terão acesso livre.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 5º A disponibilização do conteúdo presente no Observatório Social Pecim ocorre mediante licença Atribuição-Não Comercial CC BY-NC.

Parágrafo único - Nesse tipo de licença, os usuários são autorizados a remixar, adaptar e criar a partir do conteúdo do observatório para fins não comerciais desde que atribuam os devidos créditos ao Ministério da Educação (MEC) e ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

Art. 6º Os autores e coautores devem conceder ao Observatório Social Pecim o direito não exclusivo de dar acesso público e de preservar seu trabalho integral por meio do Observatório Social Pecim:

I - Os autores e coautores deverão obter o direito de reprodução de conteúdos criados por outros, mas que façam parte do seu trabalho;

II - Todos os direitos de *copyright* são reservados aos autores a menos que estes os tenham transmitido/cedido a terceiros de modo formal e explícito.

Art. 7º O Observatório Social Pecim seguirá a legislação vigente quando se confrontar com reclamações e recursos relativos ao conteúdo.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DO OBSERVATÓRIO

Art. 8º O Observatório Social Pecim está organizado hierarquicamente em seções. Possui 3 menus principais em sua *Home* (na primeira fase de implementação): Sobre, Indicadores e Serviços de Informação.

Parágrafo único - O conteúdo principal que compõe a produção do observatório está associado à análise dos quatro objetivos estratégicos definidos (Indicadores): Melhorar a



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



Gestão Escolar; Melhorar o Ambiente Escolar; Melhorar as Práticas Pedagógicas; Melhorar o Aprendizado e o Desempenho.

Art. 9º A estrutura do Observatório Social Pecim visa proporcionar maior acesso e visibilidade à informação referente à implementação do Pecim nas escolas.

I - A projeção da plataforma deve considerar os usuários e as suas necessidades.

II - O fluxo das informações disponibilizadas deve ser organizado e conciso para favorecer o acesso .

Parágrafo único - A arquitetura de informação do Observatório Social Pecim foi desenvolvida pensando em uma melhor navegação e usabilidade para os usuários. A estrutura da arquitetura da informação é disponibilizada a seguir:

